



**SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 214/2014**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Secretário de Obras, o Sr. **ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, Secretário de Obras, residente á rua Sinésio Cavalcante, 37 - centro - Vertentes - PE, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.567 SSP-PE e inscrito no C.P.F sob n.º 820.895.404-78, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ n.º 17.331.335/0001-95, com endereço na Av. Dr. Francisco Correia, n.º 433 – Apto. 302, Edif. EG – Centro – São Lourenço da Mata-PE, CEP: 54.735-000, neste ato representada pelo Senhor **Micael Pereira Dias**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 23.630.227-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 132.193.568-44, residente na Av. Belmino Correia, n.º 601 – Timbi – Camaragibe-PE, CEP: 54.750-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Convite n.º 024/2014 consoante consta do Processo n.º 046/2014, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DAS JUSTIFICATIVAS**

**DAS JUSTIFICATIVAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Durante a execução dos serviços constatou-se que alguns quantitativos reais eram superiores aos quantitativos do projeto, havendo desta forma a necessidade de ajuste em alguns itens para mais, durante a vigência contratual, conforme planilha em anexo.

**DAS ALTERAÇÕES**

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 65. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula terceira do contrato original será modificado, sendo seu valor aditado em R\$ 12.259,81 (doze mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), perfazendo o valor contratual de R\$ 149.991,75 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).

**DAS RATIFICAÇÕES**

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 14 de novembro de 2014.

**ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE**  
CONTRATANTE

**Micael Pereira Dias**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE  
CEP: 55.770-000 - FONE: 81.3734-1109 - CNPJ: 10.296.887/0001-60